



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1068 / 20</u> <u>Of. 1133</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

REQUER, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, informações e providências acerca da reforma da Central de Flagrantes da Polícia Civil, localizada no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 6º c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, informações e providências acerca da reforma da Central de Flagrantes da Polícia Civil, localizada no Município de Porto Velho – RO.

Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento decorre da preocupação coletiva acerca da necessidade urgente reforma, tendo em vista a situação precária em que o prédio se encontra e que os servidores são expostos para realizarem suas atividades laborais diariamente.

Assim, justifica-se o pedido de informações e providências acerca do caso em comento, considerando a importância dos serviços realizados na Central de Flagrantes e a necessidade de melhorias para o atendimento à população em geral, bem como, as condições de trabalho para seus servidores.

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 07 de julho de 2020.

Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____/____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, informações e providências acerca da reforma da Central de Flagrantes da Polícia Civil, localizada no Município de Porto Velho - RO.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à solicitação de informações e diligências no que concerne a reforma da Central de Flagrantes da Polícia Civil, tendo em vista a situação precária em que o prédio se encontra até o presente momento.

Ademais, deve-se destacar a Polícia Civil do Estado de Rondônia é órgão do sistema de segurança pública, cujas atribuições constam nos termos do art. 144, § 4º da Constituição Federal e ressalvada competência da União, as funções de polícia judiciária e de apuração das infrações penais, exceto as de natureza militar.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

Diante disso, é pertinente lembrar que presente em 35 localidades, distribuídas em 30 cidades, a polícia civil possui 70 unidades operacionais distribuídas pelo Estado conforme índices populacionais e de criminalidade, contando com delegacias de polícia de atendimento geral, central de flagrantes e unidades de atendimento especializado nos principais municípios, conforme informações da própria SESDEC.

Todavia, diante da grandiosidade dos serviços prestados em todo o Estado de Rondônia, se faz pertinente que Central de Flagrantes da Polícia Civil tenha um prédio com estrutura que se equipare com a sua importância e grandiosidade, tanto para a melhoria das condições de trabalho dos servidores lotados na mesma, quanto para o atendimento da população em geral.

Em virtude do exposto e ante a relevância do caso em comento, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da segurança pública do Estado de Rondônia.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para a aprovação e, posterior, encaminhamento do presente Requerimento.